



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus*
Confresa Comissão Permanente de Assistência Estudantil

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 20/2021/ CPAE/DE/IFMT *campus* Confresa

Processo de Seleção Simplificada para concessão de Kit de Alimentos (cesta básica) às famílias dos estudantes regularmente matriculados no IFMT – campus Confresa como medida emergencial de enfrentamento a pandemia do COVID-19.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 742, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes da educação básica do IFMT campus Confresa para **Auxílio Emergencial na modalidade Kit de Alimentos vagas remanescentes**. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 003/2021 de 29 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esse processo seletivo trata do Auxílio Emergencial na modalidade Kit de Alimentos vagas remanescentes possui como público-alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social e estudantes cotistas, conforme artigo 1º da Instrução Normativa nº 003 de 29/04/2021 da Reitoria deste IFMT.

1.2 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do *campus* Confresa – CPAE, designada pela Portaria nº 54/2021 – CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT, de 23 de abril de 2021 e suas respectivas atualizações, com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito.

1.3 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes regularmente matriculados no IFMT *campus* Confresa, especialmente os que estejam em condição de vulnerabilidade social e os cotistas, para contemplação com kit de alimentos como medida emergencial de enfrentamento a pandemia do COVID-19.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A alimentação como um direito social está estabelecida no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN.

3.2 A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, instituiu diversas orientações aos países, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS brasileiro, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas instituições educacionais do país objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

3.3 A publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19.

3.4 A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

3.5 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

3.6 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes principalmente os em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

3.7 A Instrução Normativa da Reitoria nº 003/2021 do IFMT.

3.8 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos kits Alimentação são oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.9 Os Kits de Alimentos disponibilizados neste edital trata-se de kits remanescentes do edital N. 15/2021 e N. 18/2021 de seleção simplificada para entrega de Kit de Alimentos.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para receber o Kit Alimentação o aluno deverá estar regularmente matriculado

no IFMT - *Campus Confresa* e solicitar via preenchimento de formulário de inscrição o Kit de Alimentos.

4.2 A inscrição será realizada no período de **05/12/2021** até dia **09/12/2021** por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível do link do formulário do Google ([CLIQUE AQUI](#)), a qual pode ser acessada no site cfs.ifmt.edu.br, na guia + Notícias.

4.3 O formulário de inscrição é único e seu preenchimento implica em sua ciência incontestada das regras e disposições editalícias do auxílio requerido.

4.4 Qualquer estudante do IFMT campus Confresa poderá concorrer a auxílio emergencial Kit de Alimentos.

4.5 Os dados apresentados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos estudantes candidatos.

4.6 Em razão da pandemia do COVID-19 e das orientações da Organização Mundial da Saúde e demais órgãos e entidades competentes não será exigida a apresentação de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação, por essa razão será considerado para a concessão dos auxílios emergenciais o banco de dados do Sistema Acadêmico deste IFMT, bem como os documentos porventura apresentados pelos estudantes que se candidataram nos editais de auxílios estudantis anteriores.

4.7 A entrega do Kit Alimentação será realizada, conforme orientação da comissão responsável pela entrega dos Kits obedecendo todas as medidas de prevenção à Covid-19 recomendadas pelas autoridades de saúde e a OMS – Organização Mundial da Saúde.

4.8 O kit poderá ser retirado pelos pais/responsável pelo estudante, quando adolescente. Se maior de idade pelo próprio estudante ou em ambos os casos por pessoa designada.

4.9 O IFMT *Campus Confresa* não se responsabiliza pela manifestação de interesse não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

4.10 Cabe exclusivamente ao estudante acompanhar sua caixa de e-mail durante a participação no presente edital, bem como disponibilizar e-mail e número de telefone válidos no formulário online, estar atento ao site institucional, sob risco de não ser localizado para o recebimento do Kit.

4.11 A entrega dos Kits Alimentação será realizada uma única vez, podendo ocorrer mensalmente, caso haja Kits Alimentação disponíveis no IFMT Confresa.

4.12 Em caso de entrega mensal, será consultada a lista de manifestação de interesse a partir do início da mesma.

4.13 Havendo disponibilidade o estudante poderá ser contemplado com mais de um kit alimentação.

5. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

5.1 O Kit Alimentação (cesta) refere-se à distribuição de alimentos não perecíveis para contribuir para alimentação do estudante e seu grupo familiar neste momento de pandemia da COVID-19;

5.2 Serão disponibilizados **Kits de Alimentos** remanescentes do Edital N. 15/2021 e edital N. 18/2021 de Kit de Alimentos, que poderão ser ampliados mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, enquanto durarem as atividades escolares apenas na forma remota.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do campus ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades de assistência estudantil e alimentação no Campus no contexto da pandemia COVID-19, conforme artigo 6º da IN 003/2021 que emitirá as informações oficiais através do site institucional, redes sociais, etc.

6.2 Será considerado na seleção se o estudante se encontra regularmente matriculado;

6.3 Cabe exclusivamente ao estudante disponibilizar **número válido de telefone** para que caso seja necessário possa ser utilizado para contato direto com ele.

6.4 A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia **10/12/2021**.

6.5 Após a divulgação do resultado preliminar, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizado na data de **11/12/2021** unicamente via e-mail da comissão Permanente de Assistência Estudantil campus Confresa: assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br

6.6 Só serão considerados os e-mails encaminhados na data do recurso, ou seja, dia **11/12/2021**.

6.7 Será publicado o resultado definitivo no **dia 13/12/2021**.

6.8 O estudante candidato que estiver como aprovado (inscrição deferida) será contemplado com o auxílio emergencial Kit de Alimentos.

6.9 O estudante que estiver como classificado estará na lista de espera e poderá ser contemplado a qualquer momento durante a validade do presente Edital Simplificado que, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº 003 da Reitoria deste IFMT será durante toda o período de suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia do COVID 19.

6.10 O estudante que estiver desclassificado/Indeferido será excluído deste Edital Simplificado, reservando-se ao mesmo, nos prazos previstos, os recursos cabíveis.

6.11 Os estudantes já contemplados nos editais N. 15/2021 e 18/2021 de Kit de Alimentos não poderão ser contemplados por esse edital.

7. DA VIGÊNCIA E O AUXÍLIO

7.1 O Auxílio Emergencial na modalidade Kit de Alimentos será composto por uma (1) cesta de alimentos elaborada para ajudar a suprir a necessidade de alimentação do estudante.

7.2 Poderá haver prorrogação e distribuição de mais de um kit de alimentos conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e suspensão do calendário acadêmico.

7.3 Os Kits de Alimentos serão entregues aos estudantes e/ou responsáveis no IFMT e poderá também se assim a comissão de entrega entender possível serem entregues nas cidades circunvizinhas de Confresa por meios a serem definidos por comissão própria.

7.4 A entrega dos Kits de Alimentos será feita mediante agendamento, obedecendo todas as medidas de prevenção ao covid-19 recomendadas pelas autoridades de saúde e a OMS – Organização Mundial da Saúde.

7.5 A comissão específica de execução/entrega dos Kits de Alimentos realizará a entrega dos Kits de Alimentos, procederá nas orientações e realizará as entregas.

8. DO CRONOGRAMA

| | |
|---|----------------------------------|
| Publicação do Edital | 04/12/2021 |
| Interposição de Recurso ao Edital | 04/12/2021 |
| Resultado dos Recursos ao Edital | 05/12/2021 |
| Período de Inscrições | 05/12/2021 até 09/12/2021 |
| Resultado Preliminar | 10/12/2021 |
| Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar | 11/12/2021 |
| Resultado | 13/12/2021 |

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 É de responsabilidade do/da estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional: <http://cfs.ifmt.edu.br/inicio/>.

9.2 A participação nesta chamada pública implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

9.3 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo campus, que decidirá o caso.

9.4 Havendo disponibilidade de Kits de Alimentos, o benefício poderá ser concedido a qualquer tempo, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus.

9.5 A qualquer tempo o estudante contemplado poderá solicitar a desistência do auxílio.

9.6 A Direção Geral do campus designará comissão própria para montar e entregar os Kits de Alimentos aos contemplados.

9.7 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: <http://cfs.ifmt.edu.br/inicio/>.

9.8 Os casos omissos serão deliberados, em conjunto, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil, Coordenação de Assistência ao Educando – CAE e a Direção do Departamento de Ensino e Direção Geral.

Confresa, 03 de dezembro de 2021.

Giliard Brito de Freitas

Diretor Geral – IFMT Campus Confresa

Portaria nº 742, de 19 de abril de 2021

DOU em 20 de abril de 2021